



## **Edital nº 052**

### **Bolsas de Iniciação à Pesquisa - Art. 170**

Zilma Isabel Peixer, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para apresentação de **Projetos de Iniciação à Pesquisa** a serem financiados com recursos oriundos do Governo do Estado, através do Art. 170 da Constituição Estadual e pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da Uniplac, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

#### **I - Definição:**

Trata-se de um programa de bolsas de iniciação científica para alunos de cursos superiores da UNIPLAC, financiado com verbas oriundas do art. 170 da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar nº 281, do Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da Uniplac .

#### **II - Objetivos:**

- a) Introduzir o acadêmico na prática da pesquisa científica, orientado por pesquisador qualificado. Iniciá-lo na aprendizagem dos métodos e técnicas da pesquisa científica, estimulando o pensamento científico e a criatividade decorrentes do envolvimento cotidiano com a atividade de pesquisa.
- b) Estimular a formação de equipes de pesquisa, com a presença de acadêmicos de cursos superiores.
- c) Incentivar e qualificar os acadêmicos para o ingresso em cursos de Pós-Graduação.
- d) Fortalecer o desenvolvimento de pesquisas na Universidade.
- e) Desenvolver uma cultura científica entre os discentes, como uma dimensão de sua formação profissional.
- f) Introduzir a prática da pesquisa científica nos cursos superiores da Universidade.
- g) Propiciar recursos financeiros para alunos carentes desenvolverem pesquisas.

#### **III - Critérios para participação:**

##### 3.1 Do aluno:

- Estar regularmente matriculado em curso superior da UNIPLAC e manter rendimento escolar igual ou superior a C (60% de rendimento escolar).
- Não ter concluído outro curso de graduação, nem estar cursando o primeiro ou o último semestre do curso em que está matriculado.

- Não ter vínculo empregatício superior a 20 horas semanais.
- Ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para desenvolver o projeto de pesquisa.
- Não estar recebendo outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC, ou por outra entidade, para custeio de seu estudo.

### 3.2. Do professor:

- . Ter titulação mínima de mestre.
- . Não estar inadimplente com nenhum Programa de Pesquisa da Uniplac
- . Ser docente da Uniplac.
- . Estar cadastrado como “orientador” junto a(s) coordenação(ões) de curso em que atua, com suas respectivas linhas de pesquisa.

### 3.3. Requisitos do projeto :

- a) Estar inserido nas linhas de pesquisa da universidade. São elas:
  - O planalto serrano catarinense na perspectiva do desenvolvimento regional sustentável.
  - Educação e cultura: processos formais e não-formais na sociedade.
  - Emprego e renda no contexto das mudanças no mundo do trabalho.
  - Instituições públicas e privadas: a produção de espaços democráticos e poder local.
  - Meio ambiente, saúde e qualidade de vida.
- b) Demonstrar mérito técnico-científico, viabilidade técnica e econômica
- c) Ter parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da Uniplac, sendo obrigatório para projetos da área da saúde e facultativo para as demais.
- d) Ser feito em co-autoria com o professor – orientador (**Lista de orientadores – Anexo 01**).
- e) Estar de acordo com as orientações básicas para projetos de pesquisa vigentes na Universidade, contendo os seguintes itens (formulário próprio):
  - Identificação.
  - Justificativa.
  - Problemática de pesquisa.
  - Objetivos.
  - Metodologia.
  - Resultados esperados.
  - Cronograma de atividades da pesquisa.
  - Plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução.
  - Previsão orçamentária e cronograma para liberação de material e outros.
  - Bibliografia consultada.

#### **IV - Da bolsa de iniciação científica e extensão do auxílio:**

4.1. A UNIPLAC dispõe do total de R\$ 72.825,50, recursos oriundos do Art. 170, disponibilizados da seguinte forma:

- a) Valor da bolsa: 50% do valor da mensalidade
- b) Concessão de até 10 meses.
- c) Orçamento para despesas operacionais do projeto, previsto em até R\$ 1.000,00
- d) Ampliação de carga horária do professor-orientador somente até duas horas-aula semanais (de maio até dezembro).

4.2. É vedada ao professor-orientador a ampliação da carga horária semanal prevista na alínea “d” do item 4.1 desta Edital, quando:

- Esta ultrapassar as 40 horas semanais de atividade.
- O professor estiver recebendo bolsa de capacitação docente.

4.3. O professor incluirá o tempo de orientação no Plano Individual de Trabalho.

4.4. Cada professor poderá orientar, no máximo, dois projetos.

4.5. Cada projeto de pesquisa oportunizará bolsa somente a um acadêmico.

4.4. O pagamento das bolsas de estudo estará condicionado ao repasse da verba pelo Governo Estadual.

#### **V - Tramitação:**

5.1. O acadêmico interessado em participar como Bolsista de Iniciação à Pesquisa, atendidos os requisitos do item 3.1, deverá verificar a lista de orientadores em anexo a esse edital e suas linhas de pesquisa. Após a verificação, o acadêmico deverá entrar em contato com o orientador selecionado para discussão e encaminhamento do Projeto de Pesquisa, apresentando sua ficha de inscrição, histórico escolar e currículo para apreciação.

5.2. O professor orientador deverá receber os acadêmicos interessados em suas linhas de pesquisa e selecionar aquele que apresentar o perfil mais adequado para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

5.3. No momento da inscrição deverão ser entregues:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- b) Duas vias do projeto de pesquisa (conforme formulário).
- c) *Curriculum vitae* (padrão Lattes CNPq) do acadêmico, atualizado até dezembro de 2004 e histórico escolar.
- d) *Curriculum vitae* (padrão Lattes CNPq) do orientador, atualizado até dezembro de 2004.
- e) Histórico escolar do acadêmico

5.4. Esta documentação (item 5.3) deverá ser entregue em um envelope lacrado da seguinte forma:

a) O envelope deverá conter, na frente, a identificação da grande área do conhecimento segundo definições do CNPq, sem qualquer outra identificação. No seu interior, contendo todos os documentos solicitados no item 5.3.

## **VI – Seleção e seus critérios:**

6.1. Os projetos inscritos tramitarão internamente. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Científica para Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa. Esta comissão é composta por representantes de cada departamento da Instituição, um representante do SAE e um representante da Coordenação de Pesquisa da UNIPLAC, designados pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

6.2. A comissão científica analisará os currículos dos candidatos e orientadores, que serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos (**anexo 02**), avaliando-se o nível de formação do aluno e as exigências técnicas e científicas do projeto de pesquisa, assiduidade e desempenho acadêmico do aluno; nível de carência econômica, financeira do aluno, retorno científico, tecnológico, social e cultural da pesquisa para comunidade local e regional.

6.3. Após a seleção, será estabelecida a ordem dos projetos a serem financiados.

6.4. Após aprovados, cada acadêmico e professor-orientador contemplado firmará termo de compromisso específico com a UNIPLAC.

## **VII - Questões gerais**

7.1. O aluno que não conseguir concluir seu Projeto de Pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar 180.

7.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa concedida individualmente, a qualquer momento, caso se verifique o não-cumprimento das normas estabelecidas neste edital ou na Lei Complementar nº 180 de 16/07/99.

## **VIII - Dos prazos**

**Inscrição:** 29 de abril a 20 de maio de 2005.

**Protocolar ao Comitê de Ética em Pesquisa - CEP:** até 18 de maio de 2005 (obrigatório para projetos da área da Saúde).

**Período de seleção:** de 23 de maio a 27 de maio de 2005.

**Divulgação do resultado:** 30 de maio de 2005

**Local de inscrição:** Central de Atendimento

**Início da execução dos projetos:** junho de 2005.

Lages, 29 de abril de 2005.

Zilma Isabel Peixer  
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação